LEI Nº 2.055, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a lei 1.117-GP/2015, que Dispõem sobre a doação de área com encargo a empresa brasileira de correios e telégrafos-ECT, e dá outras providências.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O Caput do Artigo 1° da Lei Municipal n.º 1.117-GP/2015, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração e inclusão dos parágrafos 1° e 2°:

Art.1° Fica, doado a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ N.° 34.028.316/0001- 03 os imóveis seguintes:

§ 1° -Lote 08 da Quadra 01.09 - Frente com a Av. Dezidério Domingos Lopes, fundo com lote 05, lateral direita com o lote 07 e laterial esquerda com o lote 09, medindo 300 m2, com 10 m de frente, 10 metros de fundos e 30 metros na lateral direita e esquerda;

§ 2° - Lote 09 da Quadra 01.09 - Frente com a Av. Dezidério Domingos Lopes, fundo com lote 05, lateral direita com o lote 08 e lateral esquerda com o lote 10, medindo 300 m2, com 10 metros de frente, 10 metros de fundos e 30 metros na lateral direita e esquerda.

Art. 2º. Os Lotes Urbanos especificados e doados nos termos do artigo 1º desta Lei, a título de encargo, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT deverá destiná-los exclusivamente para o funcionamento dos serviços de CORREIOS no município de Nova Mamoré.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Em especial a lei 1.117-GP/2015.

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia: 20/12/2023 a 20/12/2023
Assinatura do Responsável
Roslida dos Santos Pereira
Portaria nº 261 GP/2022
Matricula nº 8492

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II. nº 7096. bairro João Francisco Clímaco. Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269

Art. 1 - Fica aprovado o Quadro do Detalhamento Orçamentário da Despesa para do exercício de 2024, do Orçamento Geral do Município, englobando os orçamentos fiscal do Poder Legislativo, Executivo, Fundos Municipais de Saúde Educação e de Assistência Social, Autarquias IPREMON– Instituto de Previdência Social do Município de Monte Negro – RO, no valor total de R$ 78.692.493,89 (Setenta e Oito Milhões Seiscentos e Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), na forma dos Anexos I Receita e II Despesa, deste Decreto. Art. 2 - Fica determinado cada fundo aprovar o seu Plano de aplicação de acordo com Instrução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Art. 3 - Fica aprovado o limite mensal de gastos nas unidades orçamentárias do orçamento programa, exercício financeiro de 2024, obedecendo aos seguintes percentuais dos elementos de despesa, conforme Anexo III deste Decreto. Art. 4 - Fica determinado que todos os pedidos de alteração orçamentária deverão ter de forma explicita sua Justificativa e a Motivação e ser encaminhados ao Secretário Municipal de Planejamento que ficará responsável pela Atuação de Procedimentos e pelas autorizações e controle dos limites autorizados. Art. 5 - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes. Art. 6 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro 2024, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AD129B68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 008/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR 01920366105 - CNPJ Nº 48.037.257/0001-44**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO NO EXERCÍCIO DE 2023.

JUSTIFICATIVA: TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 01: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FICHA: 09

VIGÊNCIA: de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Nova Mamoré, 19 de dezembro de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:E4CC056B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.055, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.055, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a lei 1.117-GP/2015, que Dispõem sobre a doação de área com encargo a empresa brasileira de correios e telégrafos-ECT, e dá outras providências.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;
Art. 1º- O Caput do Artigo 1ºdaLei Municipal n.º 1.117-GP/2015, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar com aseguinte alteração e inclusão dos parágrafos 1° e 2°:
Art.1° Fica, doado a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT, inscrita no CNPJ N.° 34.028.316/0001- 03 os imóveis seguintes:
§ 1° -Lote 08 da Quadra 01.09 - Frente com a Av. Dezidério Domingos Lopes, fundo com lote 05, lateral direita com o lote 07 e laterial esquerda com o lote 09, medindo 300 m2, com 10 m de frente, 10 metros de fundos e 30 metros na lateral direita e esquerda;
§ 2° - Lote 09 da Quadra 01.09 - Frente com a Av. Dezidério Domingos Lopes, fundo com lote 05, lateral direita com o lote 08 e lateral esquerda com o lote 10, medindo 300 m2, com 10 metros de frente, 10 metros de fundos e 30 metros na lateral direita e esquerda.
Art. 2º. Os Lotes Urbanos especificados e doados nos termos do artigo 1º desta Lei, a título de encargo, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT deverá destiná-los exclusivamente para o funcionamento dos serviços de CORREIOS no município de Nova Mamoré.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Em especial a lei 1.117-GP/2015.

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:06F438CB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 023ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros, PRESIDENTE DO CONSELHO: JOSÉ CICERO DA SILVA E OS MEMBROS (a); E PATRÍCIA ALVES PEREIRA. Esteve presente também à reunião a Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES – Presidente do IPRENOM e o Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO – Assistente Contábil do Instituto. Registra-se a ausência do conselheiro João Pedro da Silva Antelo. O Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 023ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2022/2023 do